



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## Lei nº 3095

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**,  
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de  
Minas Gerais, usando das atribuições que  
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte Lei:

**Institui e Inclui no Calendário de Eventos e  
Festas do Município de Itajubá a Cantata de Natal  
na Câmara Municipal e dá outras providências.**

**Art.1º.** Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos e Festas do Município de Itajubá a “Cantata de Natal na Câmara Municipal”, a realizar-se anualmente na 1ª quinzena do mês de dezembro.

**Parágrafo único:** O evento a que se refere o artigo 1º tem por objetivo incentivar o espírito natalino nas famílias da comunidade itajubense e resgatar as músicas natalinas através da apresentação de corais, concertos, orquestras e musicais natalinos.

**Art.2º.** A Escola do Legislativo Professora Eraídes Rabelo coordenará o evento, contando com o auxílio das Diretorias Legislativa e Administrativa da Câmara Municipal de Itajubá.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 06 de março de 2015.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo